PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **913/03** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 21 de Maio de 2003.

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 0 7 9 – Dispõe sobre: INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

22/05/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: 4442-7700/7701 – CEP 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 0 7 9
(21 DE MAIO DE 2003)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os dois temas: **CULTURA E PAZ**, estão intimamente ligados e correlacionados. Pela cultura chegamos à paz. A cultura desenvolve o ser humano no seu todo e promove a paz.

Precisamos hoje e sempre trabalhar pela cultura e pela paz.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/mc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: 4442-7700/7701 – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO UNIC 03 DISCUSSÃO 1º 03 SS. PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3783/03
(21 DE MAIO DE 2003)

Dispõe sobre: INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído junto ao Município de Caieiras, o **"DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ"**, a ser comemorado, anualmente, em 25 de Julho.

ARTIGO 2º - No **"DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ"**, realizar-se-ão atividades artísticas, cientificas, religiosas e culturais de confraternização, cuja organização, divulgação e comemoração ficarão a critério das entidades correspondentes, existentes no Município.

ARTIGO 3º - Na mesma data, um cidadão ou uma entidade do Município que tenha realizado algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura será homenageado.

ARTIGO 4º - Para os fins desta Lei é criada e adotada no Município a **" BANDEIRA DA PAZ"**..

ARTIGO 5º - A **"BANDEIRA DA PAZ"**, que medirá 0,85m de altura por 1,40m de comprimento, confeccionada em pano branco, terá ao centro um círculo cor vermelho-púrpura, cujo ato medirá 0,10m de largura e terá 0,60m de diâmetro, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, três esferas também cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12m de diâmetro.

ARTIGO 6º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 21 de Maio de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -